CONTRATO Nº 012/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA-PI**, POR INTERMÉDIO DA SUA **PREFEITA MUNICIPAL** E A EMPRESA **REX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, estabelecido através do Processo de Licitação na modalidade Adesão 001/2026, para **FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANAVIEIRA -PI.**

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.319/0001-64, situada à Rua São Pedro, S/N, Centro, por intermédio da **PREFEITA MUNICIPAL,** neste ato representada pela Sra. ERIKA DE ALBUQUERQUE FONSECA, brasileira, residente e domiciliado nessa cidade, portadora do CPF nº 788.231.373-49, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **REX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 07.226.160/0002-83, estabelecida na cidade de FLORIANO, à Av. Getúlio Vargas 113- Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por RAIMUNDO KLINGER PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado Empresário, portador do RG 180.884-SSP-PI, e CPF 078.065.153-72, residente e domiciliado à rua Veras de Holanda 461- Bairro Irapuá II, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, **PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO CANAVIEIRA-PI**, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na Adesão **001/2026** e Processo nº 011/2026; observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Adesão à Ata de Registro de Preços n° 001/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2025. (Publicação 12 de janeiro de 2026 • Diário oficial dos Municípios do Estado do Piauí • ANO XXIV | Edição N° VCDLXXXVI) do Município de Sebastião Leal, que tem como objeto o Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Fornecimentos De Materiais De Expediente, Destinados

Atender As Necessidades Das Secretarias Municipais De Sebastião Leal-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital (ADESÃO NA CONDIÇÃO DE CARONA A 50% DO REFERIDO PROCESSO), haja vista que a especificação dos objetos atende plenamente as demandas dos órgãos do município de Canavieira - PI.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos deverão serem entregues em 03 (três) dias úteis ser prestados de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE.

2.2. As Ordens de fornecimentos ou autorização serão de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2.3. A contratada ficará obrigada entregar os produtos em perfeitas condições, dentro dos parâmetros de qualidade.

2.4. Os produtos deverão serem entregues nos locais indicado pela Prefeitura do Município, correndo por conta da Contratada, quando houver necessidade, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

2.5. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

2.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. (não se aplica ao caso)

2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.7.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.8. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

2.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo

de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

2.10. O quantitativo fixados Termo de Referência deverão ser obedecidos rigorosamente pelo contratado, não existindo direito adquirido quanto ao cumprimento integral das quantidades descritas.

2.11. O transporte dos materiais, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

2.12. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente **CONTRATO é de R$ 702.740,75 (setecentos e dois mil e setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)**, para todo o período de sua vigência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PÇ. UNIT	PÇ. TOTAL
01	ADESIVO POST IF 4X100 FL	BL	400	R$ 5,74	R$ 2.296,00
02	ALFINETE NIQ NO.24 50 G	CXT	30	R$ 7,71	R$ 231,30
03	ALMOFADA CARIMBO NO.03	UND	30	R$ 8,98	R$ 269,40
04	APONTADOR SIMPLES 12 UNID	CXT	120	R$ 9,95	R$ 1.194,00
05	AGENDA DIARIA 2026	UND	40	R$ 30,68	R$ 1.227,20
06	APAGADOR Q BCO	UND	180	R$ 7,01	R$ 1.261,80
07	APAGADOR Q BCO C DEP	UND	50	R$ 8,96	R$ 448,00
08	APAGADOR Q MAD	UND	50	R$ 22,79	R$ 1.139,50
09	ARQUIVO MORTO PAPEL	UND	1500	R$ 7,29	R$ 10.935,00
10	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	1500	R$ 8,79	R$ 13.185,00
11	BALÃO NO.6,5 50 UNID	PCT	625	R$ 10,27	R$ 6.418,75
12	BALÃO NO.7,0 50 UNID	PCT	625	R$ 12,04	R$ 7.525,00
13	BORRACHA BICOLOR 40 UNID	CXT	200	R$ 86,76	R$ 17.352,00
14	BORRACHA PONTEIRA 100 UNID	CXT	100	R$ 29,84	R$ 2.984,00
15	CADERNO BROCH 48 FL 20 UNID	UND	750	R$ 8,41	R$ 6.307,50
16	CADERNO BROCH 96 FL 20 UNID	UND	750	R$ 12,33	R$ 9.247,50
17	CADERNO CALIGRAFIA 48 FL 10 UNID	UND	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
18	CADERNO DESENHO 48 FL 10 UNID	UND	500	R$ 6,49	R$ 3.245,00
19	CADERNO DESENHO 96 FL 10 UNID	UND	500	R$ 11,29	R$ 5.645,00
20	CADERNO ESPIRAL 48 FL 20 UNID	UND	500	R$ 8,86	R$ 4.430,00
21	CADERNO ESPIRAL 96 FL 20 UNID	UND	500	R$ 11,80	R$ 5.900,00
22	CADERNO 04 MAT 056 FL 05 UNID	UND	500	R$ 16,44	R$ 8.220,00
23	CADERNO 06 MAT 072 FL 05 UNID	UND	500	R$ 18,54	R$ 9.270,00
24	CADERNO 08 MAT 096 FL 05 UNID	UND	500	R$ 21,56	R$ 10.780,00
25	CADERNO 10 MAT 120 FL 05 UNID	UND	500	R$ 26,95	R$ 13.475,00

26	CADERNO 12 MAT 144 FL 05 UNID	UND	150	R$ 32,78	R$ 4.917,00
27	CALCULADORA 08 DIG	UND	110	R$ 24,11	R$ 2.652,10
28	CALCULADORA 12 DIG	UND	110	R$ 38,58	R$ 4.243,80
29	CANETA ESF 50 UNID AZ PT VM	CX	400	R$ 53,65	R$ 21.460,00
30	CAPA PLASTICA TRANSP A4 100 FL	PCT	350	R$ 85,55	R$ 29.942,50
31	CARBONO CX 100 FL AZ PT	CX	100	R$ 76,99	R$ 7.699,00
32	CARTOLINA COR DIV 100 FL	PCT	125	R$ 119,77	R$ 14.971,25
33	CLIPS 2/0 100 UNID	CXT	250	R$ 4,52	R$ 1.130,00
34	CLIPS 3/0 050 UNID	CXT	250	R$ 3,95	R$ 987,50
35	CLIPS 4/0 050 UNID	CXT	250	R$ 4,07	R$ 1.017,50
36	CLIPS 6/0 050 UNID	CXT	250	R$ 5,92	R$ 1.480,00
37	CLIPS 8/0 025 UNID	CXT	250	R$ 5,21	R$ 1.302,50
38	COLA BCA 12/40 G	DZ	425	R$ 15,81	R$ 6.719,25
39	COLA BCA 12/90 G	DZ	400	R$ 33,75	R$ 13.500,00
40	COLA COLOR 6X25 G	PCT	400	R$ 14,57	R$ 5.828,00
41	COLA SILICONE FINA 1 KG	UND	100	R$ 130,90	R$ 13.090,00
42	COLA SILICONE GROSSA 1 KG	UND	150	R$ 102,66	R$ 15.399,00
43	COLA GLITTER 6X25 G	PCT	200	R$ 15,40	R$ 3.080,00
44	COLA ISOPOR 12/40 G	DZ	100	R$ 36,96	R$ 3.696,00
45	COLA ISOPOR 12/90 G	DZ	325	R$ 74,94	R$ 24.355,50
46	COMPASSO ESC PLAST 30 UNID	UND	100	R$ 11,12	R$ 1.112,00
47	CORRETIVO LIQ 12 UNID	DZ	100	R$ 51,34	R$ 5.134,00
48	CRACHA IDENTIFICAÇÃO	UND	2.000	R$ 3,40	R$ 6.800,00
49	DIARIO CLASSE 14 FL	UND	2.500	R$ 6,29	R$ 15.725,00
50	DIARIO CLASSE EDUCAÇÃO FISICA 14 FL	UND	500	R$ 5,98	R$ 2.990,00
51	EXTRATOR GRAMPO SIMPLES 12 UNID	UND	375	R$ 3,25	R$ 1.218,75
52	EXTRATOR GRAMPO ESPATULA 12 UNID	UND	225	R$ 5,98	R$ 1.345,50
53	ENVELOPE BCO/OURO 16X22 100 UNID	PCT	300	R$ 42,78	R$ 12.834,00
54	ENVELOPE BCO/OURO 17X25 100 UNID	PCT	200	R$ 51,34	R$ 10.268,00
55	ENVELOPE BCO/OURO 18X24 100 UNID	PCT	200	R$ 59,89	R$ 11.978,00
56	ENVELOPE BCO/OURO 20X28 100 UNID	PCT	200	R$ 51,34	R$ 10.268,00
57	ENVELOPE BCO/OURO 23X32 100 UNID	PCT	200	R$ 60,90	R$ 12.180,00
58	ENVELOPE BCO/OURO 24X34 100 UNID	PCT	400	R$ 53,00	R$ 21.200,00
59	ENVELOPE BCO/OURO 26X36 100 UNID	PCT	50	R$ 66,27	R$ 3.313,50
60	ENVELOPE BCO/OURO 31X41 100 UNID	PCT	50	R$ 106,26	R$ 5.313,00
61	ENVELOPE BCO/OURO 37X47 100 UNID	PCT	50	R$ 138,61	R$ 6.930,50
62	ESTILETE ESTREITO	UND	100	R$ 1,70	R$ 170,00
63	ESTILETE LARGO	UND	60	R$ 2,67	R$ 160,20
64	EVA 42X60 10 UNID COR DIV	FL	350	R$ 3,91	R$ 1.368,50
65	EVA GLITTER 42X60 10 UNID COR DIV	FL	350	R$ 8,13	R$ 2.845,50
66	FITA ZEBRADA 70X160 MT	RL	100	R$ 55,61	R$ 5.561,00
67	FITA ADESIVA PLAST 38X50	RL	1.000	R$ 5,12	R$ 5.120,00
68	FITA ADESIVA PLAST 45X50	RL	200	R$ 18,51	R$ 3.702,00

69	FITA ADESIVA PAPEL 38X50	RL	200	R$ 20,85	R$ 4.170,00
70	FITA ADESIVA PAPEL 45X50	FL	200	R$ 4,73	R$ 946,00
71	FITA DUREX 12X30 6 UNID	PCT	125	R$ 2,31	R$ 288,75
72	FITA DUPLA FACE 18X30 6 UNID	PCT	125	R$ 10,00	R$ 1.250,00
73	FITA DUPLA FACE 24X30 6 UNID	PCT	125	R$ 16,41	R$ 2.051,25
74	GIZ CERA 12 COR	CXT	245	R$ 4,03	R$ 987,35
75	GIZAO CERA 12 COR	CXT	245	R$ 6,84	R$ 1.675,80
76	GRAMPEADOR 025 FL	UND	100	R$ 29,10	R$ 2.910,00
77	GRAMPEADOR 100 FL	UND	40	R$ 102,49	R$ 4.099,60
78	GRAMPOS 26/6 1000 UNID	CXT	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
79	GRAMPOS 26/6 5000 UNID	CXT	500	R$ 11,98	R$ 5.990,00
80	GRAMPO PLAST 50 UNID	CX	225	R$ 23,96	R$ 5.391,00
81	GRAMPO METAL 50 UNID	CX	250	R$ 22,68	R$ 5.670,00
82	HIDROCOR 12X12 MED	PCT	185	R$ 12,83	R$ 2.373,55
83	HIDROCOR 12X12 GDE	PCT	185	R$ 23,96	R$ 4.432,60
84	LAMINA ESTILETE LARG 100 UNID	CX	25	R$ 12,10	R$ 302,50
85	LAPIS COR GDE ESTOJO C/12 UNID	CX	365	R$ 7,41	R$ 2.704,65
86	LAPIS GRAFITE NO.02 144 UNID	GR	100	R$ 62,48	R$ 6.248,00
87	LIGA ELASTICO NO.18 100 UNID	PCT	200	R$ 8,54	R$ 1.708,00
88	LIVRO ATA 050 FL	UND	250	R$ 14,25	R$ 3.562,50
89	LIVRO ATA 100 FL	UND	250	R$ 21,98	R$ 5.495,00
90	LIVRO PONTO 100 FL	UND	40	R$ 33,14	R$ 1.325,60
91	LIVRO PROTOCOLO 050 FL	UND	20	R$ 12,16	R$ 243,20
92	LIVRO PROTOCOLO 100 FL	UND	20	R$ 16,94	R$ 338,80
93	MARCA TEXTO 12 UNID COR DIV	CXT	125	R$ 30,97	R$ 3.871,25
94	MASSA MODELAR 06X060 G 12 UNID	CXT	100	R$ 4,64	R$ 464,00
95	MASSA MODELAR 12X120 G 12 UNID	CXT	100	R$ 7,19	R$ 719,00
96	MOLHA DEDOS 12X12 G	UND	40	R$ 4,26	R$ 170,40
97	PAPEL A4 500 FL	RESMA	650	R$ 30,00	R$ 19.500,00
98	PAPEL ALMACO 400 FL	PCT	110	R$ 73,09	R$ 8.039,90
99	PAPEL ALMACO C PAUTA 400 FL	PCT	110	R$ 75,06	R$ 8.256,60
100	PAPEL CAMURCA 40X60 10 FL	PCT	170	R$ 12,54	R$ 2.131,80
101	PAPEL CELOFANE 69X89 50 FL COR DIV	PCT	100	R$ 58,04	R$ 5.804,00
102	PAPEL COLOR SET 48X66 20 FL COR DIV	PCT	80	R$ 22,59	R$ 1.807,20
103	PAPEL CREPOM 10 FL COR DIV	PCT	110	R$ 15,67	R$ 1.723,70
104	PAPEL DUPLEX 48X66 20 FL	PCT	110	R$ 31,76	R$ 3.493,60
105	PAPEL ESCOLAR A4 100 FL COR DIV	PCT	40	R$ 6,77	R$ 270,80
106	PAPEL MADEIRA 66X96 100 FL	PCT	80	R$ 106,19	R$ 8.495,20
107	PASTA ABA ELAST PAPEL COR DIV 10 UNID	UND	350	R$ 3,60	R$ 1.260,00
108	PASTA ABA ELAST PVC FINA COR DIV 10 UNID	UND	125	R$ 2,98	R$ 372,50
109	PASTA ABA ELAST PVC 20MM COR DIV 10 UNI	UND	125	R$ 4,00	R$ 500,00
110	PASTA ABA ELAST PVC 40MM COR DIV 10 UNI	UND	125	R$ 5,82	R$ 727,50
111	PASTA ABA ELAST PVC 60MM	UND	125	R$ 6,67	R$ 833,75

	COR DIV 10 UNI				
112	PASTA AZ ESTRE	UND	125	R$ 16,72	R$ 2.090,00
113	PASTA AZ LARGO	UND	125	R$ 16,31	R$ 2.038,75
114	PASTA CLASSIFICADORA TRILHO 10 UNID	UND	125	R$ 3,25	R$ 406,25
115	PASTA GRAMPO TRILHO PAPEL 10 UNID COR	UND	125	R$ 3,43	R$ 428,75
116	PASTA SANF A4 12DIV	UND	125	R$ 24,80	R$ 3.100,00
117	PASTA SANF A4 31DIV	UND	125	R$ 57,85	R$ 7.231,25
118	PASTA SUSPENSA 50 UNID	CX	100	R$ 162,69	R$ 16.269,00
119	PEN DRIVE 8 GB	UND	20	R$ 26,25	R$ 525,00
120	PEN DRIVE 16 GB	UND	20	R$ 30,06	R$ 601,20
121	PERCEVEJO 10 UNID	CXT	20	R$ 5,45	R$ 109,00
122	PERFURADOR 025 FL	UND	25	R$ 29,10	R$ 727,50
123	PERFURADOR 100 FL	UND	25	R$ 136,89	R$ 3.422,25
124	PINCEL ATOMICO cx 12 UNID COR DIV	CX	100	R$ 54,49	R$ 5.449,00
125	PINCEL MARC Q BCO cx 12 UNID COR DIV	CX	100	R$ 112,93	R$ 11.293,00
126	PINCEL PELO NO.02 12 UNID	UND	50	R$ 2,23	R$ 111,50
127	PINCEL PELO NO.04 12 UNID	UND	50	R$ 1,89	R$ 94,50
128	PINCEL PELO NO.06 12 UNID	UND	50	R$ 1,89	R$ 94,50
129	PINCEL PELO NO.08 12 UNID	UND	50	R$ 2,23	R$ 111,50
130	PINCEL PELO NO.10 12 UNID	UND	50	R$ 2,58	R$ 129,00
131	PINCEL PELO NO.14 12 UNID	UND	50	R$ 2,41	R$ 120,50
132	PINCEL PELO NO.18 12 UNID	UND	50	R$ 3,08	R$ 154,00
133	PISTOLA COLA QUENTE 10 W	UND	60	R$ 21,16	R$ 1.269,60
134	PISTOLA COLA QUENTE 40 W	UND	60	R$ 27,75	R$ 1.665,00
135	PRANCHETA ACRILICO COR DIV	UND	125	R$ 18,72	R$ 2.340,00
136	PRANCHETA MADEIRA	UND	125	R$ 7,91	R$ 988,75
137	PRENDEDOR PAPEL 41 MM 12 UNID	UND	125	R$ 2,92	R$ 365,00
138	QUADRO BCO 0,90X1,20	UND	35	R$ 136,03	R$ 4.761,05
139	QUADRO BCO 1,50X1,20	UND	35	R$ 205,33	R$ 7.186,55
140	QUADRO BCO 2,00X1,20	UND	35	R$ 321,68	R$ 11.258,80
141	REGUA PLAST TRANSP 50 CM 10 UNID	UND	90	R$ 4,05	R$ 364,50
142	TESOURA ESC 13 CM	UND	345	R$ 4,48	R$ 1.545,60
143	TESOURA MULTIUSO 21 CM	UND	345	R$ 11,98	R$ 4.133,10
144	TESOURA PICOTAR 13,4 CM	UND	345	R$ 11,81	R$ 4.074,45
145	TINTA GUACHE 6X15 ML 12 UNID	CXT	110	R$ 5,69	R$ 625,90
146	TINTA TECIDO 37 ML COR DIV	UND	65	R$ 5,98	R$ 388,70
147	TNT 1,40X50 MT COR DIV ROLO 50 M	RL	15	R$ 171,11	R$ 2.566,65

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, do **FPM/ ICMS/ RECURSOS PROPRIOS/ FME/ QSE/ FUNDEB/ FMS/ FMS/ FUS/ FMAS.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando

o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
5.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5.5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
5.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
5.7 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
5.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

5.9 DA VIGENCIA

5.9.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, nos casos autorizados pela administração, com respaldo nos Arts. 104 105 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
6.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

6.3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
6.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
.6.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
6.7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
6.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
6.10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
6.11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
6.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
6.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
6.14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;
6.15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
6.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
6.17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
6.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
6.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser

efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
7.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
7.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
7.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.1 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
9.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
9.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Adesão, a Prefeitura Municipal de Canavieira, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
9.3.1 Advertência.
9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
9.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE CANAVIEIRA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
9.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
9.6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.
9.7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
9.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Será designado como o gestor do presente Contrato, e como fiscal o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
11.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Adesão Nº 001/2026, Processo Administrativo nº 011/2026 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Jerumenha-PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Canavieira-PI, 06 de fevereiro de 2026.

ERIKA DE ALBUQUERQUE FONSECA:78823137349
Assinado de forma digital por ERIKA DE ALBUQUERQUE FONSECA:78823137349

Erika de Albuquerque Fonseca
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

RAIMUNDO KLINGER PEREIRA DE OLIVEIRA:07806515372
Assinado de forma digital por RAIMUNDO KLINGER PEREIRA DE OLIVEIRA:07806515372
Dados: 2026.02.06 15:36:18 -03'00'

Raimundo Klinger Pereira de Oliveira
p/ REX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADO